PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.786/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 07.997.056/0001-01, no valor a subvencionar de R$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), em 08 (oito) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.086,00 (hum mil e oitenta e seis reais) até 31.12.14

Art.2º O repasse será feito mensalmente até o 10º dia útil de cada mês.

Art.3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2014.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de maio de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal